



PORTARIA N.º 14 01 DE SETEMBRO DE 2020

Cria a Delegacia Especializada no Atendimento e Grupos Vulneráveis - DEAGV no Município de São Cristóvão, estabelece as suas atribuições e dá outras providências.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE**, Thiago Leandro Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos III e V, da Lei Estadual nº 4.133/99, em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 4.364/01;

CONSIDERANDO a existência de segmentos sociais que por razões históricas, culturais e sociais apresentam, em decorrência de uma determinada condição, maior suscetibilidade de violação a seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ações afirmativas por parte da instituição Policial Civil para proporcionar igualdade por meio do reconhecimento e da oferta de atendimento especializado, qualificado e compatível com as necessidades peculiares dos Grupos Vulneráveis;

CONSIDERANDO a necessidade de que o atendimento especializado seja oferecido aos segmentos vulnerabilizados em todo o Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Delegacia Especializada de Atendimento a Grupos Vulneráveis no Município de São Cristóvão.

Art. 2º - A unidade funcionará de segunda a sexta-feira, de 07:00 as 18:00 horas, anexa ao prédio da 6ª Delegacia Metropolitana, e terá como atribuições o registro e apuração dos crimes perpetrados contra indivíduos vulneráveis sempre que vitimados em razão de sua condição de vulnerabilidade, notadamente ao registro e apuração:

I- dos casos de violência doméstica pautada na Lei 11.340/06 e ainda dos crimes sexuais praticados contra a mulher, *independente de orientação sexual*, consoante uma relação de hipossuficiência, baseada no gênero em consonância com as diretrizes da Norma Técnica Nacional, com os protocolos adotados pela Polícia Civil.

II- dos crimes de violência doméstica, sexuais e os definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, praticados contra menores de 18 anos de idade e a apuração dos casos de crianças e de adolescentes desaparecidos.

III- dos delitos de violência doméstica, sexuais e os definidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 7.853/1989); assim como a apuração de deficientes desaparecidos.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



IV- dos delitos de violência doméstica, sexuais e os previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), bem como a apuração de idosos desaparecidos.

V- dos crimes de violência sexual, física ou moral perpetrados contra o segmento LGBTQIA+, desde que ofendidos em razão de sua expressão sexual;

VI- dos crimes resultantes de discriminação em razão de raça, cor, religião ou procedência nacional, originalmente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais e étnicas;

VII- dos casos envolvendo os profissionais do sexo, desde que ofendidos em razão de sua expressão sexual.

VIII- de atos infracionais em que a vítima seja uma pessoa em situação de vulnerabilidade, nos termos da lei.

§ 1º - A Delegacia Especializada de Atendimento a Grupos Vulneráveis, não fará a apuração de delitos de menor potencial ofensivo que não estejam incluídos entre as atribuições descritas no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º - Os crimes praticados contra os segmentos vulneráveis, nos termos desta Portaria, que ocorrerem à noite, feriados e finais de semana serão atendidos no plantão do Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis, localizado em Aracaju.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, que resulte em prejuízo para o atendimento à comunidade, será comunicado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º - Os casos omissos serão reportados aos superiores imediatos e resolvidos pelo(o) Delegado(a) Geral da Polícia Civil.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2020.

Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
Delegado Geral da Polícia Civil